



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 367/2026

Tratam os autos sobre o Termo de Fomento nº 151/2025 (8533828), firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a Associação Coró de Pau, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 17.59/2025.

Considerando o Parecer Técnico nº 97 (9779974) e o Parecer Jurídico nº 156 (10307926), informo que **ACATO** os referidos pareceres, **APROVO** o Plano de Trabalho (10277118) e **AUTORIZO** a elaboração de Termo de Aditivo.

Retornem-se os autos à **Chefia de Advocacia Geral - CHEADV/SECAP** para as demais providências

Goiânia, 03 de junho de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Superintendente de Articulação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 03/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10422220** e o código CRC **5610B5C8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 151/2025

PROCESSO:	25.9.000000515-9
DAS PARTES:	O Município De Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal De Articulação Institucional e Captação, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e a Associação Coro de Pau, CNPJ/MF sob o nº 10.969.337/0001-65.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar a execução do objeto do Termo de Fomento nº 151/2025, a fim de readequar o cronograma de execução das atividades, promovendo o ajuste das datas previstas, conforme exposto no Ofício (9704801).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000515-9, com fundamento no art. 42, inciso VI, art. 55 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3.2 do Termo de Fomento originariamente celebrado
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica alterado e prorrogado o término da vigência do Termo de Fomento nº 151/2025, que passará a extinguir-se em 21/08/2026, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano Trabalho Alterado (10277118).
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	12/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 12/06/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10434865** e o código CRC **65CA7602**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

Em atenção a Comunicação Interna nº 53 (10511028), da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desta Secretaria, bem como a complexidade das demandas atuais sob responsabilidade desta unidade;

Considerando a imprescindibilidade da atuação do servidor **Jofran Ferreira de Araújo - matrícula 271853-01**, cujas atribuições técnicas e operacionais são essenciais para o fluxo administrativo, não sendo viável sua substituição imediata sem prejuízo direto ao interesse público;

Diante do exposto e com fulcro no interesse público, **AUTORIZO A CONVOCAÇÃO** do referido servidor para o exercício de suas funções no período de **15/06/2026 à 14/07/2026**, período este que seria destinado ao gozo de suas férias regulamentares relativas ao período aquisitivo **2025/2026**.

Fica estabelecido que o gozo das férias regulamentares do servidor será usufruído em período oportuno.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 15/06/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10525754** e o código CRC **27B45B87**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 13/2026

Designa servidora para exercer, em caráter de substituição, as atribuições do cargo em comissão de **Chefe da Advocacia Setorial**, símbolo **CDS-4** da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, durante o afastamento por férias do titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e consideradas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e do Decreto nº 2.844, de 20 de outubro de 2025, que regulamenta o Regimento Interno desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo de Abreu Cabral**, matrícula nº 20425450, portador do CPF nº XXX.506.938-XX, para exercer, **em caráter de substituição, as atribuições do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial**, símbolo CDS- 4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, durante o período de gozo de férias do titular, **David de Sousa Machado de Mendonça**, matrícula nº 1.549.952-02, CPF nº XXX.787.671-XX, **no período de 12 a 22 de junho de 2026.**

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado assumirá integralmente as competências inerentes ao cargo, cabendo-lhe praticar os atos administrativos, assinar documentos e despachos necessários ao regular funcionamento da unidade, nos termos da estrutura regimental vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos a partir de 12 de junho de 2026.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 12/06/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10522206** e o código CRC **CA5E296E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001899-7

SEI Nº 10522206v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 553/2026

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 10039300, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 10337446 e o Termo de Referência (TR) nº 10337453, elaborados pela Supervisão do Clube do Povo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP), autorizo o prosseguimento do processo administrativo.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento das piscinas públicas do Clube do Povo, situado no Setor Alto do Vale. Tal contratação é imprescindível para garantir a operacionalidade do espaço, assegurando a continuidade dos projetos sociais e de lazer ofertados à população da Grande Goiânia.

Diante da conformidade com o Termo de Referência e da regularidade documental, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 54.537,32 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em estrita observância à legislação vigente.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 12/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10499434** e o código CRC **69CC76A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 9578429, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 9578449 e ao Termo de Referência (TR) nº 9578467, elaborados pela Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos, **autorizo o prosseguimento do processo administrativo** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores auxiliares de obras públicas lotados nos cemitérios municipais de Goiânia, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP).

A contratação revela-se indispensável para garantir a segurança e a operacionalidade das atividades nos referidos equipamentos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população da Região Metropolitana de Goiânia.

Verificada a conformidade com o Termo de Referência e a regularidade documental, **AUTORIZO a despesa** no valor de R\$ 52.645,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da legislação vigente.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 12/06/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10522868** e o código CRC **BDB5C14A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – PROGRAMA ADOTE
UMA PRAÇA**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias**, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 52/2026 e nos termos da Lei Municipal nº 10.346, de 17 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICO** o recebimento de requerimento de adoção formulado pela Central das Comunidades Favelas e Periferias – COMFAPE (CUFA-GO), inscrita no CNPJ nº 37.696.698/0001-31, referente à Praça localizada na Rua RI 17, Quadra 49, APM 11, Residencial Itaipu, em Goiânia-GO, CEP 74356-032.

A proposta consiste em intervenção urbanística e paisagística para implantação de um complexo esportivo e de lazer, contemplando campos de futebol, academia ao ar livre, parquinho infantil, pista de skate e pista de caminhada, com o objetivo de oferecer à população local espaço adequado para convivência, recreação e prática de atividades físicas. O prazo de vigência pretendido para a adoção é de 20 (vinte) anos.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data desta publicação, para que terceiros interessados na adoção do referido logradouro apresentem propostas perante a Administração Municipal, nos termos da legislação vigente e do regulamento do programa.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 12/06/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10522929** e o código CRC **0D7F09AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, realizará a aquisição de produtos químicos e material para tratamento das piscinas públicas localizados nas dependências do Clube do Povo do Setor Alto do Vale, unidade esta pertencente a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP do município de Goiânia/GO, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, conforme condições estabelecidas neste aviso e processo SEI 26.25.00000792-8.

Data da sessão: 19/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 19/06/2026 - 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de produtos químicos e material para tratamento das piscinas públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico Compras.Gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Algicida Composição: Quaternário De Amônia A 15% E Complexo Cúprico A 5% , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Choque , Galão de 5 L.	GL	60	R\$ 154,17	R\$ 9.250,20
2	Algicida Composição: Quaternário De Amônia E Água , Aspecto Físico: Líquido , Uso: Tratamento Água De Piscina , Tipo: Manutenção , Galão de 5 L.	GL	60	R\$ 118,50	R\$ 7.110,00
3	Carbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Branco, Higroscópico, Inodoro (Barrilha Leve) , Fórmula Química: Na2co3 Anidro , Peso Molecular: 105,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 497-19-8, Saco de 25 Kg.	SC	17	R\$ 164,10	R\$ 2.789,70
4	Clarificante Composição: Solução De Cloridróxido, Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Piscina, Galão de 5 L.	GL	60	R\$ 72,57	R\$ 4.354,20
5	Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3., Balde de 10 Kg.	BD	55	R\$ 236,89	R\$ 13.028,95
6	Limpa Borda Composição: Surfactantes Aniônicos E Não Aniônicos 3% E Quarte , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Borda De Piscinas, Frasco de 1 L.	FR	60	R\$ 28,42	R\$ 1.705,20
7	Sulfato De Alumínio Aspecto Físico: Pó , Fórmula Química: Al2(So4)3 , Peso Molecular: 342,15 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,99% , Número De Referência Química: Cas 10043-01-3, Saco de 25 Kg.	SC	34	R\$ 222,94	R\$ 7.579,96
8	Peneira Material: Metálica. , Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza De Piscina , Características Dimensões Mínimas 47x28x3cm.	UNID	03	R\$ 28,62	R\$ 85,86
9	Estojo Detecção Cloro / Ph Componentes: 1 Estojo Com 2 Frasco, Um Ph E Outro Cloro Cada - , Aplicação: Saneamento	UNID	12	R\$ 29,61	R\$ 355,32
10	Estojo Detecção Ph e Alcalinidade Componentes: 1 Estojo Com 2 Frasco, Um Ph E Outro Alcalinidade Cada - , Aplicação: Saneamento	UNID	12	R\$ 39,55	R\$ 474,60
11	Aspirador Jumbo com Escova, Material: Termoplástico ABS, Largura: 40 CM, Aplicação: Limpeza Pó/Água Piscina.	UNID	12	R\$ 91,28	R\$ 1.095,36
12	Rodo Aspirador Jumbo - Piscina, Material: Termoplástico ABS, Modelo: 03 Rodas, Características Adicionais: Equipado com engate giratório.	UNID	03	R\$ 91,52	R\$ 286,56
13	Mangueira flutuante para piscinas, fabricação em PVC do tipo flutuante com diâmetro de 1 1/2" 38 mm, possui alta flexibilidade, resistência à abrasão, e aos raios ultra violetas.	M	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
14	Cabo Para Piscina Telescópico Retrátil 10 Metros Reforçado	UNID	12	R\$ 272,83	R\$ 3.273,96
15	Escova De Nylon Curva Para Piscina 44 Cm Sodramar ou marca similar .	UNID	03	R\$ 41,08	R\$ 123,24
16	Rodo limpa borda com espuma, vinil, fibra, alvenaria, Medidas Alt x Larg (mm): 150x300 Cor : Azul Material do Corpo : ABS Proteção UV.	UNID	03	R\$ 38,07	R\$ 114,21
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 54.537,32

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9 hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote único.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldompeendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Declaração de não emprego de menor de idade, salvo exceção de menor aprendiz.
3. Qualificação Econômico-Financeira
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 12/06/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10499242** e o código CRC **79D80098**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000792-8

SEI Nº 10499242v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, realizará a aquisição de EPI's para serem utilizados pelos Servidores Auxiliares de Obras Públicas (coveiros) alocados nos Cemitérios Públicos Municipais de Goiânia, sendo unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, conforme condições estabelecidas neste aviso e processo SEI nº 26.25.000000810-0.

Data da sessão: 19/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 19/06/2026 - 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de produtos químicos e material para tratamento das piscinas públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no site eletrônico Compras.Gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os itens possuem relação direta entre si e visam atender à mesma finalidade administrativa, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca descartável, automatizada em TNT, com elástico na cor branca. 100% Polipropileno, atóxico, antialérgico, leve e resistente, que absorve a umidade (suor). Tamanho: único CX/100.	CX	20	R\$ 9,17	R\$ 183,47
2	LUVA DE BORRACHA DUPLA - Par de Luva de Segurança em dupla face, látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno de algodão. Resistente, durável. Tamanho: G	UND	30	R\$ 9,22	R\$ 276,68
3	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - Tamanho grande, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. Caixa com 50 pares. Tamanho G.	CX	560	R\$ 21,50	R\$ 12.038,13
4	MÁSCARA CIRÚRGICA - Descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtração bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais co elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. Com Registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). Caixa com 50 Unidades.	CX	250	R\$ 4,18	R\$ 1.044,17
5	RESPIRADOR PFF2/N95 - peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, com no mínimo solda ultra-sônica em todo o seu perímetro e fita elástica.	UND	200	R\$ 1,31	R\$ 261,00
6	MACACÃO DE TRABALHO MANGA LONGA - Macacão confeccionado em TNT impermeável para a proteção no manuseio de produtos químicos. Tamanho G e EXG. Mesmo diante da medida provisória 905 de 11 de novembro de 2019 recomendamos que o equipamento possua CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA. Obs. Tam. G 700 – XG 300	UND	1000	R\$ 12,44	R\$ 12.442,50
7	BOTA DE SEGURANÇA - Botina de segurança com elástico lateral, confeccionada em raspa, na cor preta, sem biqueira de aço dorso acolchoado, palmilha de montagem no sistema strobell, sobre palmilha de EVA anti-microbiana, solado: poliuretano Mono densidade com injeção direta ao cabedal, com sistema de amortecimento de impacto. OBS: COURO DE PRIMEIRA LINHA. Que atenda as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Obs. Num- 35 (03 pares) - 38 03 - 39 21 - 40 30 - 41 17 - 42 30 - 44 09	PAR	113	R\$ 56,54	R\$ 6.388,82
8	BOTA DE BORRACHA - Cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA). Obs. Num. 35 (02 pares) - 38 02 - 39 20 - 40 28 - 41 16 - 42 28 - 44 08	PAR	104	R\$ 44,84	R\$ 4.663,32

9	CAPA DE CHUVA - Capa de chuva composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Obs. Tam. G 58 – GG 70 - XG 20	UND	148	R\$ 19,81	R\$ 2.932,00
10	PROTETOR SOLAR – 2 Litros, Fator 60: composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; Dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; Previne o envelhecimento precoce; Tecnologia Bioactive Complex E® , complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades antioxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca.	UND	40	R\$ 304,42	R\$ 12.176,70
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA – Com armação, visor e hastes, com ponte nasal injetados do mesmo material, confeccionados em policarbonato. Cor do visor incolor. Hastes na cor preta ou incolor. Com proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Com cordão. Com proteção contra radiações UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	UND	70	R\$ 3,42	R\$ 239,05
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 52.645,84

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9 hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote único.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica
- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Declaração de não emprego de menor de idade, salvo exceção de menor aprendiz.
3. Qualificação Econômico-Financeira
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 12/06/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10521682** e o código CRC **52BF965B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 2178/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 024/2026, SEI nº 26.5.000020694-1, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA**, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005;

FISCAL:

- III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional n.º 108243;
- VI - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 15/06/2026, às 15:33, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10477103** e
o código CRC **11AA9715**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020694-1

SEI Nº 10477103v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2230/2026

DESPACHO N.º 2230/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os presentes autos da contratação da empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.482.201/0001-47, adjudicatária da **Ata de Registro de Preços n.º 22/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros documentos pertinentes à instrução processual, a Ata de Registro de Preços n.º 22/2026, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP, os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, a justificativa da aquisição, as solicitações financeiras autorizadas, o pedido de compras, o pré-cadastro contratual no Sistema SCC sob o n.º 816834, a Minuta do Contrato n.º 21/2026 e demais manifestações técnicas e administrativas necessárias à formalização da contratação.

Após análise da documentação constante dos autos e considerando a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, **ACATO** o Parecer Jurídico n.º 454 (10270324) CHEADV/SEMAD, que concluiu:

I – pela **viabilidade jurídica** da contratação da empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.482.201/0001-47, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 22/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP;

II – pela **conformidade jurídica da Minuta** do Contrato n.º 21/2026 – SEMAD, condicionada ao atendimento integral das ressalvas e recomendações consignadas no item 4 do parecer jurídico;

III – pela **regularidade da contratação** decorrente de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação da empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA** e determino a remessa dos autos à Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES, via **Diretoria Administrativa – SEMAD/DIRADM**, para adoção das providências necessárias ao atendimento integral das ressalvas do Parecer Jurídico n.º 454 (10270324), prosseguimento regular do feito e celebração do instrumento contratual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 15/06/2026, às 16:15, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10537464** e
o código CRC **BBC6B355**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020694-1

SEI Nº 10537464v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2026

PROCESSO N.º SEI:	26.5.000020694-1
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 09.482.201/0001-47
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP e seus Anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 963/2022, Decreto Municipal nº 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, referente ao Processo SEI nº 25.5.000009253-2, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - SRP e da Ata de Registro de Preços nº 22/2026, mediante as seguintes Cláusulas e condições.
VALORES DA CONTRATAÇÃO:	· VALOR MENSAL: R\$ 487,15 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) · VALOR ANUAL: 5.845,84 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). · VALOR GLOBAL: R\$ 5.845,84 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO:	2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/06/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10477174** e o código CRC **8126B224**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020694-1

SEI Nº 10477174v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024

PROCESSO:	26.5.000029604-5
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	REISFORT'S SANEAMENTO MÓVEL LTDA CNPJ: 02.983.533/0001-66
OBJETO:	É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 050/2024..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo tem por fundamento o item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato n.º 050/2024; artigo 57, <i>caput</i> e inciso II e artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93; Parecer Jurídico n.º 526/2026 - SEMAD/CHEADV; Despacho n.º 2150/2026 - GAB/SEMAD, e o Parecer Jurídico Referencial nº 1263/2023-PGM/PEAA.
VALOR DA CONTRATADA:	· VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) · VALOR ANUAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais · VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato n.º 050/2024, prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 15/06/2026, às 15:33, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497476** e
o código CRC **EB119ABB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000029604-5

SEI Nº 10497476v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no **dia 02 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 90013/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto/fechado e julgamento pelo critério de menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.24.000013428-5.

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de obras de literatura infantil e infanto-juvenil na temática da educação para as relações étnico-raciais, com o intuito de contemplar as demandas do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **19 de junho de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10510740** e o código CRC **719997BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000013428-5

SEI Nº 10510740v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 831/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000047230-7				
Nº PROCESSO	92521741				
INTERESSADO	MICHELLE BASTOS LAGE FERREIRA E OUTROS				
INSCRIÇÃO IPTU	302.146.0138.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	G-11	LOTE(S)	19	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO	AVENIDA D				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	19			ÁREA (m²)	428,525m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA D			14,05m	
FUNDO	LOTE 07			14,05m	
LADO DIREITO	LOTE 20			30,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 18			30,50m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978, QUE POR FORÇA DELA, A QUADRA G-14, DO SETOR OESTE, INCORPOROU-SE À DELIMITAÇÃO DO SETOR MARISTA;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	58.276	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/06/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/06/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10519087** e o código CRC **2A7D1D35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047230-7

SEI Nº 10519087v1

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 833/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000047502-0				
Nº PROCESSO	92522093				
INTERESSADO	DORA MARIA BAIOCCHI CARNEIRO VAZ				
INSCRIÇÃO IPTU	417.028.0221.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	69	LOTE(S)	01	BAIRRO	BAIRRO IPIRANGA
LOGRADOURO	AVENIDA CASTELO BRANCO E RUA SANTO ANTÔNIO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m²)	415,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA CASTELO BRANCO			10,00m	
FUNDO	LOTE 01 DA QUADRA 11 BAIRRO SÃO FRANCISCO			15,50m	
LADO DIREITO	RUA SANTO ANTÔNIO			27,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 02			30,00m	
CHANFRADO	AVENIDA CASTELO BRANCO COM RUA SANTO ANTÔNIO			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO IPIRANGA, APROVADA PELO DECRETO Nº 159, DE 08/08/1.952;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.779	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 12 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/06/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/06/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10520620** e o código CRC **1559FE5A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047502-0

SEI Nº 10520620v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2026

COMPROMITENTE - CREDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN.

COMPROMISSÁRIO - DEVEDOR: RP005 2 Empreendimentos Imobiliários **SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.594.923/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o reconhecimento expresso da obrigação de pagamento do montante calculado a título de contrapartida, conforme previsto no art. 10 da IN nº 001/2023, c/c os §§ 2º a 4º do art. 249 da Lei Complementar nº 349, de 2022, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **OOAU = R\$ 1,62 x área + DUAM**, valor que deverá ser atualizado anualmente pelo Fator de Atualização Monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **03 (três) anos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

DO PAGAMENTO: Como contrapartida financeira em pecúnia, o Compromissário – Devedor pagará, à vista ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser realizada anteriormente à publicação do ato administrativo de aprovação do empreendimento a ser implantado no imóvel objeto de OOAU, na forma especificada a seguir:

PARCELAS	VALOR EM R\$
A VISTA	R\$ 390.220,13
1ª PARCELA	R\$ 78.044,02
2ª PARCELA	R\$ 78.044,02
3ª PARCELA	R\$ 78.044,02

4ª PARCELA R\$ 78.044,02

5ª PARCELA R\$ 78.044,02

Fórmula:

OOAU= R\$1,62 x área + DUAM

OU SEJA

OOAU = (1,62 X Área / 4,0689 *UVFG 2022) X 6,3822 *UVFG atual

OOAU: R\$ 390.220,13

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 15/06/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10476523** e o código CRC **F471A229**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001891-2

SEI Nº 10476523v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 44/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua Aranjuez, Quadra 30, Lote 03, Setor Três Marias**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (9751613, fls. 3/5), constatou-se que o EIV e o RIV (10383038) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-BR-GO-GIA-00455-QMC, correspondente a 6,41 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 40 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (10383038, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (9751613, fls. 3/5).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10383038, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**,
Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos, em
09/06/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 09/06/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 12/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10455836** e o código CRC **BDD1DE6E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000030253-3

SEI Nº 10455836v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 14/2026PROCESSO SEI: **26.9.000000243-1**

NOTIFICADOS: **ABELARDO COIMBRA BUENO, JERÔNIMO COIMBRA BUENO, FRANKLIN EVANGELISTA DA ROCHA, OLEGÁRIO EVANGELISTA DA ROCHA E BALDOMERO EVANGELISTA DA ROCHA**

ENDEREÇO: **PRAÇA JÓQUEI CLUBE, QUADRA ÁREA, LOTE APM (PRAÇA), SITUADA ENTRE AS RUAS ALVES CASTRO, AVENIDA LINEU MACHADO, RUA JOÃO DIAS E PRAÇA JÓQUEI CLUBE, CIDADE JARDIM, NESTA CAPITAL, CEP.: 74423-130**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.243/0001-30, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada por sua Titular, **ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**, com base na Lei nº 9.861/2016, na Lei Complementar nº 349/2022 e no Decreto nº 522/2022 (Regimento Interno da SEPLAN), vem **NOTIFICAR**, via Diário Oficial do Município, os loteadores **ABELARDO COIMBRA BUENO, JERÔNIMO COIMBRA BUENO, FRANKLIN EVANGELISTA DA ROCHA, OLEGÁRIO EVANGELISTA DA ROCHA E BALDOMERO EVANGELISTA DA ROCHA**, quanto ao que segue:

1) Identificação sucinta do bem imóvel

Localização: “Área destinada a Praça” da Quadra Área, Lote Área, situada entre as Rua Alves Castro, Avenida Lineu Machado, Rua João Dias e Praça Jóquei Clube, Setor Cidade Jardim, nesta Capital.

Observação: Consta dos autos que essa área é pública com inscrição cadastral nº 66720 e IPTU sob o nº 31302605100001.

2) Objeto

A área em discussão é pública e deve ser averbada como área pública municipal (APM) no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3) Providência dos Notificados

No prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência desta notificação por AR e/ou de sua publicação, declarem que tem conhecimento de que a área é pública, datada e com firma reconhecida das partes e, portanto, deve ser averbada como área pública municipal (APM).

4) Forma de Entrega

A eventual manifestação deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital.

5) Advertências

O não atendimento no prazo implicará em: **a)** abertura de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, dada a comprovada dominialidade pública da área e **b)** encaminhamento dos autos ao arquivo após a atualização dos controles internos da Secretaria, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO,
data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/06/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10451452** e o código CRC **C1258FD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000243-1

SEI Nº 10451452v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1054/2026

PROCESSO: 26.13.000001466-4

NOME: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA**

Tendo em vista as necessidades desta Secretaria, **autorizo** a despesa referente ao 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 016//2024**, firmado com a Empresa SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, no qual fica acrescido a importância de R\$ 1.952.100,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e cem reais) ao valor inicial que é de R\$ 7.808.400,00 (sete milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos reais), passando o valor do contrato a ser de R\$ 9.760.500,00 (nove milhões e setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, que compreende o processamento, armazenamento de dados e a transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "**Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR**".

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário - SET

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10518318** e o código CRC **2B325697**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001466-4

SEI Nº 10518318v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO SEI Nº 26.13.000002569-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

CONTRATADA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida no art. 124, inciso I, alínea “b”, art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 26.13.000002569-0.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 014/2024, que tem como finalidade a prestação dos serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, para atender as demandas da Secretaria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2026.5801.4.122.0062.2451.33903900.100.501.1500.0000;
2026.5801.4.122.0062.2451.33903300.100.501.1500.0000.

VALOR DO ADITIVO: O valor do aditivo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o valor do contrato a ser de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET, Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506274** e o código CRC **D39A7A6E**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória CEP
74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002569-0

SEI Nº 10506274v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO **SET**

Escola Luz do Saber Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16.000416.416/0001-40, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000003575-0 do empreendimento localizado na Av. Nicolau Copernico, nº 962, Quadra 08, Lts.11/12/13 e 18, Jardim da Luz, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10528308** e o código CRC **978C8B57**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003575-0

SEI Nº 10528308v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 83/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526474** e o código CRC **71A7F957**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003582-3

SEI Nº 10526474v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 84/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526585** e o código CRC **8876B5CD**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 156/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526123** e o código CRC **5D25340C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003578-5

SEI Nº 10526123v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº157/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 157/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526203** e o código CRC **C23F7F58**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 158/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526295** e o código CRC **7F00EE31**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003580-7

SEI Nº 10526295v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº159/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 159/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526351** e o código CRC **857F8F2C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.2.000000042-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 11255156/0001-30,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, digitalização e cópia, com fornecimento de papel e suprimentos, com disponibilização de equipamentos e software de gestão e controle de bilhetagem a fim de atender a Prefeitura Municipal de Goiânia.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL :** R\$145.975,50

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 1.751.706,00

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), improrrogáveis, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 15/06/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10525634** e o código CRC **3D5E71B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, 15 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a aplicação do artigo 90 da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023 – Código de Posturas do Município, referente ao procedimento administrativo de renovação da Licença de Localização e Funcionamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

Considerando que a Licença de Localização e Funcionamento tem validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão, conforme determina o caput do art. 90 da LC 368/2023;

Considerando que a renovação é realizada mediante pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, conforme determina a primeira parte do art. 90 §1º da LC 368/2023;

Considerando que o pagamento da taxa resulta na emissão automática do Alvará, conforme determina a parte final do art. 90 §1º da LC 368/2023;

Considerando que a Licença de Localização e Funcionamento vencida ou sem o pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento anual será considerado ausência de licenciamento, conforme determina o art. 90 §2º da LC 368/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo de renovação da Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 2º A renovação da Licença de Localização e Funcionamento será admitida quando o estabelecimento:

I - mantiver o cumprimento da legislação vigente, condicionante para a Licença de Localização e Funcionamento originária, inclusive quanto às regras concernentes à acessibilidade e ao uso adequado por pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida previstas no Código de Posturas;

II – possuir Alvará de Autorização Sanitária, da Licença Ambiental e do Certificado do Corpo de Bombeiros Militar, dentro dos prazos de validade, quando exigidos;

III – mantiverem inalterados os elementos característicos do estabelecimento constantes do Alvará de Localização e Funcionamento expedido.

§1º A renovação da Licença de Localização e Funcionamento estará disponível ao interessado 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo de validade.

§2º A solicitação da renovação mencionada no caput, acarretará na emissão da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento cujo vencimento coincidirá com a data da validade da Licença de Localização e Funcionamento.

§3º Após a compensação da taxa prevista no §1º deste artigo, o Alvará será emitido automaticamente e disponibilizado no site oficial do Município de Goiânia, contendo o prazo de validade renovado.

Art. 3º A Licença de Localização e Funcionamento renovada levará em consideração a data de validade do primeiro licenciamento.

§1º O requerimento de renovação ou a realização do pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, referente a Licença de Funcionamento vencida, acarretará na validade do documento apenas para o período que faltar para completar 1(um) ano.

§2º A situação prevista no §1º deste artigo não isentará o interessado das penalidades previstas no Código de Posturas do Município durante o período em que as atividades econômicas foram exercidas sem realização do requerimento de renovação ou do pagamento da taxa.

Art. 4º Será objeto de novo procedimento de licenciamento:

I – Licenças para Localização e Funcionamento vencidas por período igual ou superior a 1 (um) ano;

II – Quando houver alterações nos elementos característicos do estabelecimento constantes do Alvará de Localização e Funcionamento expedido.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, na data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/06/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10530260** e o código CRC **0365254B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA (SME), no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 26.24.000008385-6, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer Jurídico nº 368/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a aquisição de 02 (duas) licenças anuais da plataforma eletrônica denominada “*Banco de Preços – Versão Plus*”, ferramenta destinada à pesquisa, comparação e validação de preços praticados pela Administração Pública, no valor global de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), por 12(doze) meses, previsto para o período de 29/09/2026 a 28/09/2027, em nome da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 10 de junho de 2026.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10476485** e o código CRC **3FF40808**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento/RAV, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEMAD nº 002/2022, da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2026 a 22/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: das 10:00h às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento/intermediação de viagens, em item/lote único, com execução sob demanda, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais providências correlatas relativas a passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como cotação, reserva e intermediação de hospedagens, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

1.2. A contratação será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unidade de referência	RAV máxima referencial	Valor global estimado	Estimativa operacional/observação
Único	Serviço de agenciamento/intermediação de viagens, sob demanda, abrangendo passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, e intermediação de hospedagens, conforme solicitações formalmente autorizadas pela SEMEL.	Transação/serviço de agenciamento efetivamente realizado	R\$ 75,01	R\$ 65.492,10	Até 18 solicitações/transações apenas como referência de planejamento, sem constituir limite mínimo ou máximo obrigatório. O limite efetivo da contratação é o valor global estimado.

1.3. Os recortes relativos a passagens aéreas nacionais, passagens aéreas internacionais, hospedagens nacionais e hospedagens internacionais constituem escopo operacional da contratação, não configurando itens autônomos de julgamento ou contratação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento/RAV máxima referencial de R\$ 75,01, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

1.5. Os valores de passagens aéreas e hospedagens não compõem a disputa eletrônica como preços fixos. Eles serão apurados caso a caso, mediante solicitação formal, cotação prévia, autorização expressa da Administração, comprovação documental e posterior ateste da execução.

1.6. A execução ocorrerá exclusivamente sob demanda, sem obrigação de consumo integral pela Administração, observando-se o limite global estimado de R\$ 65.492,10, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Aplica-se o impedimento também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento/RAV máxima referencial, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Para fins de cadastramento no sistema, a proposta deverá indicar o percentual de desconto ofertado sobre a RAV máxima referencial de R\$ 75,01 e/ou o valor unitário da RAV resultante, conforme campo disponibilizado pelo sistema. Em caso de divergência, prevalecerá a proposta escrita ajustada ao último lance válido.

3.2.2. A fórmula de aplicação do desconto será: $RAV\ devida = RAV\ máxima\ referencial \times (1 - \text{percentual de desconto ofertado} / 100)$.

3.2.3. O percentual de desconto incidirá exclusivamente sobre a taxa de agenciamento/RAV, não autorizando acréscimos, taxas administrativas adicionais, comissões, encargos ou cobranças não previstas no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente.

3.2.4. Os valores de passagens aéreas e hospedagens serão definidos somente no momento de cada demanda, mediante cotação, autorização expressa da Administração e comprovação documental, conforme Termo de Referência.

3.2.5. A proposta deverá conter declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos necessários à execução do serviço e se compromete a não transferir custos não previstos para os valores de passagens aéreas ou hospedagens.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos para a RAV estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de agenciamento.

3.5. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo sistema e pela legislação aplicável, especialmente quanto à inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com as condições do Aviso, cumprimento dos requisitos de habilitação, responsabilidade pelas transações, reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social quando aplicável, e não emprego de menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário de finalização indicado neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do registro correspondente.

4.3. Os lances deverão ser ofertados em maior percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento/RAV máxima referencial de R\$ 75,01. Caso a operacionalização do sistema exija lançamento em valor, deverá ser informado o menor valor unitário da RAV resultante do desconto ofertado.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema ou, se parametrizado por valor, menor valor unitário de RAV resultante.

4.5. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 2.469/2024, quando cabíveis.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o percentual ou valor constante de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, na forma parametrizada para o critério de maior desconto.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao percentual de desconto ofertado e ao valor unitário da RAV resultante.

5.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre a RAV máxima referencial, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

5.3. A Administração solicitará o envio da proposta ajustada ao último lance, contendo, no mínimo: percentual de desconto ofertado, valor unitário da RAV resultante, declaração de ciência quanto ao limite global da contratação, declaração de que os valores de passagens e hospedagens serão cotados e comprovados a cada demanda, e demais informações exigidas pelo agente de contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior informado pelo fornecedor.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas e condições previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar proposta acima da RAV máxima referencial, quando convertida em valor, ou deixar de indicar percentual de desconto válido;

5.5.4. Apresentar cobrança negativa, taxa adicional não prevista, comissão, encargo ou forma de remuneração indireta não autorizada;

5.5.5. Apresentar indícios de inexecuibilidade sem a correspondente demonstração, quando exigida pela Administração;

5.5.6. Transferir indevidamente custos não previstos para os valores de passagens aéreas ou hospedagens;

5.5.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta e a compatibilidade com o objeto.

5.7. Erros no preenchimento da proposta ou planilha poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja alteração da substância da proposta, majoração do valor da RAV resultante ou redução do percentual de desconto ofertado.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, quando cabível, aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando utilizada em substituição às consultas individualizadas compatíveis.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, quando cabível, de seus sócios ou administradores, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado ou impedido de prosseguir, conforme o caso, assegurada a possibilidade de manifestação quando cabível.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação

atualizada.

6.7. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo indicado no sistema, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com este Aviso.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEMAD nº 004/2022.

7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 966/2022.

7.3. O aceite do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta, ao presente Aviso, ao Termo de Referência e aos demais documentos da contratação.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. A contratação terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da execução e a manutenção do enquadramento jurídico aplicável.

7.6. A execução observará o valor global estimado de R\$ 65.492,10, sem obrigação de consumo integral pela Administração, mediante solicitações formais, cotações, autorizações prévias, comprovação documental, ateste e liquidação regular da despesa.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração Pública, o contraditório, a ampla defesa e o Decreto Municipal nº 966/2022.

8.2. O edital, o aviso, o Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente deverão prever as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, inclusive mora, inexecução parcial, inexecução total, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, apresentação de documentação falsa ou prática de atos lesivos à Administração.

8.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da legislação aplicável.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o presente aviso com nova data, fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, ou adotar outras providências admitidas pela legislação aplicável.

9.3. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados.

- 9.4. Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação ou pelo sistema.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente ou para data a ser comunicada no sistema.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro fundamentado.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e a vantajosidade da proposta.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e do Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência quanto à execução do objeto e este Aviso quanto às regras procedimentais da dispensa eletrônica, sem prejuízo de saneamento pela Administração antes da contratação, quando necessário.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico competente;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, na forma da legislação aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do fornecedor para desempenho de atividade compatível com o objeto, especialmente serviços de agenciamento de viagens, emissão/intermediação de passagens, reservas, remarcações, cancelamentos ou serviços correlatos.
- 4.2. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica desproporcionais, restritivas ou incompatíveis com a natureza comum do objeto, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento da documentação apresentada.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 15/06/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 15/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10537082** e o código CRC **5BABB784**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa como **Gestor e Fiscal** da Dispensa Eletrônica nº 20/2024, decorrente do Processo SEI nº 23.29.000033157-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Dispensa Eletrônica nº 20/2024, decorrente do Processo SEI nº 23.29.000033157-4, que tem como objeto a aquisição de insumos para realização de testes de biologia molecular, para execução do projeto intitulado “Estudos de flebotomíneos com potencial vetorial em áreas de risco para as Leishmanioses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** da Dispensa Eletrônica Nº 20/2024, decorrente do Processo SEI nº 23.29.000033157-4, o servidor **Izaías de Araújo Ferreira, matrícula nº 257613, CPF nº ***.656.981****, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Animais Sinantrópicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** a servidora **Talita Dayane Pereira e Silva, matrícula nº 925578-01, CPF nº ***.246.571-****, ocupante do cargo de Especialista em Saúde/Médica Veterinária lotada na Gerência de Controle de Animais Sinantrópicos da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 20/2024, Processo SEI nº 23.29.000033157-4.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/06/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482380** e o código CRC **2D84E0F5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000033157-4

SEI Nº 10482380v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 423, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.29.000035693-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000035693-4, aquisição de utensílios de copa e cozinha, bem como material de limpeza, destinados ao abastecimento e manutenção das copas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item** modo de disputa **Aberta**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do processo, o servidor **Márcio Mendes Prudente Júnior**, matrícula nº 1038575-01, CPF nº 012.xxx.551-xx, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, na condição de **Fiscal**, a servidora **Maria Nélia Ferreira Martins Nunes**, matrícula nº 680214-01, CPF 598.xxx.301-xx, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/06/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10526085** e o código CRC **FC3B65A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000035693-4

SEI Nº 10526085v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 166/2023**

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000021023-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA - 18.628.083/0002-04

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do **Fundamento** e item **4.1 da Cláusula Quarta** do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 166/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o **Fundamento** e item **4.1 da Cláusula Quarta** do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 166/2023 retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, item 3.1 da Cláusula Terceira e item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato, em conformidade com Parecer nº 3314/2024-PGM/PEAA, constante do Processo SEI nº 24.29.000021023-3.

4.1 DA PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, que deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8666/93.

Leia-se:

DO FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 decorre do disposto no art. 107, da lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, item 3.1 da Cláusula Terceira e item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato, em conformidade com Parecer nº 3314/2024 PGM/PEAA, constante do Processo SEI nº 24.29.000021023-3.

4.1 DA PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, que deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo único do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 166/2023 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/06/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491404** e o código CRC **3853F9A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000021023-3

SEI Nº 10491404v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 48, 11 DE JUNHO DE 2026**“Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 pelas/os Conselheiras/os do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 11 de junho de 2026,

Considerando:

a) que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, política pública de seguridade social não contributiva, destinada a prover os mínimos sociais e garantir o atendimento às necessidades básicas;

b) os arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que dispõem sobre os objetivos da Assistência Social e estabelecem as diretrizes da descentralização político-administrativa e da participação da população na formulação e no controle das ações;

c) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

d) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

e) a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

f) a Lei nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

g) a Lei nº 12.288/2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

h) a Lei nº 12.852/2013 – Institui o Estatuto da Juventude;

i) a Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

j) a Lei nº 13.445/2017 – Institui a Lei de Migração;

k) a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

l) o Decreto nº 7.037/2009 – Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos;

m) a Lei nº 10.741/2003 alterada pela Lei nº 14.423/2022 Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

n) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

o) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

p) a Resolução CNAS nº 017/2011, que Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- q) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- r) o Decreto Municipal nº 697/2021 – Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, e dá outras providências;
- s) a Lei Municipal nº. 9.009/2010, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
- t) a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar, acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- u) a necessidade de assegurar planejamento, financiamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029;
- v) apresentação do Plano Municipal de Assistência Social de Goiânia – PMAS 2026–2029 pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, contido no SEI 26.10.000006062-1;
- w) o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn
- x) a leitura, análise, debate e deliberação realizados em reunião da Plenária Ordinária CMASGyn, ocorrida no dia 11/06/2026, conforme ata 427;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, com ressalvas conforme descrito na Ata nº 427/2026 que foi encaminhada para a SEMASDH a fim de proceder às adequações necessárias;

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos doze dias do mês de junho de 2026.

GIZELLY ALVES BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 15/06/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10507322** e o código CRC **1B1A4D0E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 49, 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2023, Programação nº 520870720230015, no Valor de R\$ 100.000,00 – GND3, destinada ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado a OSC: Grupo Fraterno de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Sessão Plenária Ordinária no dia 11 de junho de 2026,

Considerando,

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;

h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

i) a Resolução CMASGyn nº 071/2025 que “Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2024, Programação SIGTV nº 520870720230015 – GND3, Valor R\$ 100.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Grupo Fraterno de Assistência Social, Processo SEI nº 24.10.000000458-5.”

j) a documentação contida no processo SEI 24.10.000000458-5;

l) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 11 de junho de 2026, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contida na Ata Nº 427.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do **Grupo Fraterno de Assistência Social, CNPJ: 02.922.060/0001-97, Inscrição CMASGyn nº 0031**, referente a Emenda Parlamentar Federal, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2023, Programação nº **520870720230015 – GND3, Valor R\$ 100.000,00**, destinada a transferência voluntária de recursos de custeio para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Processo **SEI nº 24.10.000000458-5**;

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 28 da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH deverá:

I – realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos;

II – controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 3º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único - Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 4º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos onze dias do mês de junho de 2026.

GIZELLY ALVES BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 15/06/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10516658** e o código CRC **45586C9E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 51, 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS/CREAS (Programa Equipa Social), Bloco CRAS/CREAS, exercício 2025, Município de Goiânia, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais do SUAS em Goiás (SIGS-GO).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 11 de junho de 2026,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº. 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- d) a Lei Estadual nº 21.811/2023 – Institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social e altera a Lei estadual nº 19.017/2015;
- e) a Lei Estadual nº 23.253/2025 – Altera a Lei nº 21.811/2023;
- f) o Decreto Estadual nº 10.717/2025 – Altera o Decreto nº 10.595 de 10 de dezembro de 2024, que prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2025;
- g) o Decreto Estadual nº 10.713/2025 – Destina o repasse de recurso extraordinário ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social no exercício de 2025;
- h) a Portaria SEDS-GO nº 179/2025 – Estabelece regras e procedimentos para o recebimento do repasse extraordinário do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social em Goiás – Equipa Social e dá outras providências;
- i) o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.009/2010 – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
- j) o Requerimento de Aprovação do Plano de Ação – Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS/CREAS – Programa Equipa Social/ Exercício 2025, contido no Processo SEI nº 26.10.000006302-7;
- k) o Despacho nº 420/2026 Gabinete da Secretaria datado em 10/06/2026, contido no Processo SEI nº 26.10.000006302-7;
- l) a manifestação favorável dos/as Conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn reunidos/as em sessão Plenária Ordinária no dia 11 de junho de 2026, conforme ATA nº 427.

Resolve:

Art. 1º. - Aprovar o Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS/CREAS (Programa Equipa Social), Bloco CRAS/CREAS, exercício 2025 do Município de Goiânia, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais do SUAS em Goiás (SIGS-GO), com valor total para aplicações no exercício: R\$ 8.068.308,91 (oito milhões, sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos), com recursos destinados exclusivamente para:

- Reforma, reconstrução, manutenção e adequação de imóveis públicos destinados às unidades de CRAS e CREAS, visando garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento;

- Aquisição de bens duráveis (mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos) vinculados ao GND 4, necessários à estruturação e ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Adequação das instalações físicas aos parâmetros de acessibilidade e às normativas da Política Nacional de Assistência Social.

I – Unidades contempladas – CRAS:

1-CRAS Aroeiras	2-CRAS Baliza	3-CRAS Canaã
4-CRAS Capuava	5-CRAS Cerrado	6-CRAS Colorado
7-CRAS Curitiba	8-CRAS Finsocial	9-CRAS Floresta
10-CRAS Goiá	11-CRAS Guanabara	12-CRAS Isaura
13-CRAS Novo Horizonte	14-CRAS Novo Mundo	15-CRAS Parque Atheneu
16-CRAS Pedro Ludovico	17-CRAS Real Conquista	18-CRAS Rec. das Minas Gerais
19-CRAS Rec. do Bosque	20-CRAS Redenção	21-CRAS Rio Verde
22-CRAS Santo Afonso	23-CRAS União	24-CRAS Vera Cruz

II – Unidade Contempladas – CREAS:

1-CREAS Noroeste	2-CREAS Norte	3-CREAS Leste
4-CREAS Centro Sul	5-CREAS Oeste.	

Art. 2º. Solicita Cronograma Físico-Financeiro por unidades de execução para acompanhamento pelos/as Conselheiros/as.

Art. 3º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos quinze dias do mês de junho de 2026.

Gizelly Alves Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 15/06/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532065** e o código CRC **0B8CF067**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras
AVISO Nº 29/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 02/07/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia da informação previstos no Plano de Trabalho elaborado pela Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira, visando à execução da Emenda Parlamentar Federal, Espelho da Programação nº 520870720220001, exercício de 2022, Grupo de Natureza de Despesa 4.

1.2. O quantitativo estimado da contratação será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	QTDE. (un.)	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO
1	2	Computador desktop completo, processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 14ª geração, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, monitor LED mínimo de 19 polegadas, conexões HDMI, acompanhado de teclado e mouse.
2	1	Smart TV com tela mínima de 65 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e recursos de Smart TV.
3	1	Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e recursos de Smart TV.
4	1	Projetor multimídia com resolução Full HD ou superior, conexão HDMI, tecnologia compatível com projeção para apresentações e reprodução de vídeos.
5	1	Nobreak com potência mínima de 1.500 VA, com proteção contra surtos e autonomia compatível para equipamentos eletrônicos.
6	2	Videogame de mesa de geração atual ou equivalente, acompanhado de controle e cabos necessários ao funcionamento, com capacidade para execução de jogos eletrônicos e reprodução multimídia. Ex: PlayStation 5 ou similar.
7	1	Mesa de som com, no mínimo, 12 canais, conectividade Bluetooth e entrada USB.
8	1	Impressora multifuncional colorida com conexão Wi-Fi, funções de impressão, cópia e digitalização, com suporte para impressão em formatos até A3.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.4 A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.8 A entrega dos bens no local indicado pela Contratante será de responsabilidade da Contratada, inclusive quanto às despesas de transporte, carga, descarga e pessoal necessário ao recebimento dos equipamentos, quando aplicável.

1.9 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação da conformidade do produto ofertado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br., disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os bens nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser sanados pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou área técnica responsável pelo objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior, quando previsto pelo fabricante, contados do recebimento definitivo dos bens.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública,

e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Solicitação de Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail compras.semam@gmail.com.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/06/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/06/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501572** e o código CRC **FBC50DB1**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000004419-1

SEI Nº 10501572v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos constantes do Processo nº 25.10.000004419-1, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia da informação previstos em Plano de Trabalho elaborado pela Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira, visando à execução da Emenda Parlamentar Federal, Espelho da Programação nº 520870720220001, exercício de 2022, Grupo de Natureza de Despesa 4;

DECLARO a dispensa de licitação, por se amoldar a situação dos autos à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser imprescindível à consecução do interesse público, a aquisição dos equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia da informação constantes do Plano de Trabalho da Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao fortalecimento da estrutura da Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária e à adequada execução da Emenda Parlamentar Federal, Espelho da Programação nº 520870720220001.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/06/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/06/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7113895** e o código CRC **DC1147D8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 15 DE JUNHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal para o acompanhamento e execução do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e a empresa Perimetral Incorporação SPE LTDA, no âmbito da concessão de subsídio financeiro por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 382, de dezembro de 2024, e demais alterações posteriores,

Considerando as atribuições decorrentes da nomeação formalizada por meio do Decreto nº 05, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e organização às ações e aos procedimentos relacionados à gestão, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB e a empresa **Perimetral Incorporação SPE Ltda.**, destinado à operacionalização da concessão de subsídio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

I – Gestor: Murilo Faleiros Marinho, matrícula nº 152754, CPF nº ***.774.081-**, lotado na Diretoria de Promoção Habitacional;

II – Fiscal: Antonio Hipólito Vieira de Araújo, matrícula nº 859389, CPF nº ***.919.943-**, lotado na Gerência Sócio Habitacional.

Art. 2º O subsídio financeiro previsto no Termo de Cooperação Técnica poderá ser concedido na modalidade de subsídio fixo, no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, observadas as disposições do respectivo instrumento e da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 35, de 12 de agosto de 2025.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
15/06/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10538581 e o código CRC **6656C4B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004270-8

SEI Nº 10538581v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

ERRATA 10525126

A **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, por meio do seu titular, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **ERRATA** ao **RESULTADO FINAL** do Edital nº 001/2023 - 2ª Etapa, Edição nº 8.267, de 10 de abril de 2024, Edital nº 001/2024 - Resultado Final do Sorteio - Edital publicado no DOM nº 8.327 de 8 de julho de 2024 e da Errata ao Edital de Convocação nº 001/2024 – Edição nº 8.585, de 24 de julho de 2025 – Doação de Lotes Remanescentes, publicada na Edição nº 8.595, de 07 de agosto de 2025:

Edital nº 001/2023 - Resultado final da Segunda Etapa - Edição nº 8.267 de 10 de abril de 2024:

Onde se lê:

IDELVANIA MARTINS DE SOUZA	24610	RUA DAS BROMÉLIAS QD.13 LT.16 JARDIM DO CERRADO III	CONTEMPLADO/APTO
----------------------------	-------	--	------------------

Leia-se:

IDELVANIA MARTINS DE SOUZA	24610	RUA DAS BROMÉLIAS QD.13 LT.06 JARDIM DO CERRADO III	CONTEMPLADO/APTO
----------------------------	-------	--	------------------

Edital nº 001/2024 - Resultado Final do Sorteio - Edital publicado no DOM nº 8.327 de 8 de julho de 2024

LISTA: GRUPO TODOS INSCRITOS

Onde se lê:

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
BRUNA LETÍCIA SOUZA MARINHO	41631	Rua SC-40, QD.41A, LT.1, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
AGNON LEANDRO DE OLIVEIRA	10546	Rua SC-40, QD.41A, LT.2, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
EDIMAURA MARIA MARTINS	10490	Rua SC-40, QD.41A, LT.3, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
EDNA GONÇALVES DA SILVA	5118	Rua SC-40, QD.41A, LT.4, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
NILSON FENTANES MOTTA PARANHOS	1734	Rua SC-40, QD.41A, LT.5, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
GERCINO MACIEL DOS SANTOS	51293	Rua SC-40, QD.41A, LT.6, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	30434	Rua SC-44, QD.41A, LT.7, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
DEOSIMARA LIMA DE SOUSA	2875	Rua SC-44, QD.41A, LT.8, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	38922	Rua SC-44, QD.41A, LT.9, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
SEBASTIANA DA PENHA DOS REIS SILVEIRA	47420	Rua SC-44, QD.41A, LT.10, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
CLAILTON FRANCISCO DE ARAÚJO	52038	Rua SC-44, QD.41A, LT.11, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
TATIANE PIRES DE FREITAS	2777	Rua SC-44, QD.41A, LT.12, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
ALZIRA RODRIGUES DOS SANTOS	37508	Rua SC-44, QD.41A, LT.13, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
KENIA MADALENA DE JESUS	3954	Rua SC-44, QD.41A, LT.14, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO

LUCIANA VIEIRA NASCIMENTO	50797	Rua SC-41, QD.41A, LT.15, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
EDILEUZA RODRIGUES	6826	Rua SC-41, QD.41A, LT.16, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
GIOVANNA CAROLINE COSTA RIBEIRO	34283	Rua SC-41, QD.41A, LT.17, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
ELIZABETE PIRES CRISPIM	49197	Rua SC-41, QD.41A, LT.18, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
THAYNARA BARROSO DE SOUSA	44059	Rua SC-41, QD.41A, LT.19, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO IDOSOS

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
MARIA LUCIA ALCANTARA PEREIRA	5367	Rua SC-41, QD.41A, LT.20, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO
VILMA APARECIDA SANTANA E SILVA	35706	Rua SC-41, QD.41A, LT.21, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO/APTO

Leia-se:

LISTA: GRUPO TODOS INSCRITOS

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
BRUNA LETÍCIA SOUZA MARINHO	41631	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 11, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
AGNON LEANDRO DE OLIVEIRA	10546	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 12, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
EDIMAURA MARIA MARTINS	10490	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 13, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
EDNA GONÇALVES DA SILVA	5118	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 14, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
NILSON FENTANES MOTTA PARANHOS	1734	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 15, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
GERCINO MACIEL DOS SANTOS	51293	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 16, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	30434	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 17, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
DEOSIMARA LIMA DE SOUSA	2875	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 18, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	38922	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 19, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
SEBASTIANA DA PENHA DOS REIS SILVEIRA	47420	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 20, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
CLAILTON FRANCISCO DE ARAÚJO	52038	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 21, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
TATIANE PIRES DE FREITAS	2777	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 22, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
ALZIRA RODRIGUES DOS SANTOS	37508	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 23, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
KENIA MADALENA DE JESUS	3954	RUA BRASIL, QD. 6A, LT. 24, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
LUCIANA VIEIRA NASCIMENTO	50797	Rua G-2, QD. 6A, LT. 25, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
EDILEUZA RODRIGUES	6826	Rua G-2, QD. 6A, LT. 26, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
GIOVANNA CAROLINE COSTA RIBEIRO	34283	Rua G-2, QD. 6A, LT. 27, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
ELIZABETE PIRES CRISPIM	49197	Rua G-2, QD. 6A, LT. 28, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
THAYNARA BARROSO DE SOUSA	44059	Rua G-2, QD. 6A, LT. 29, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO

LISTA: GRUPO IDOSOS

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
MARIA LUCIA ALCANTARA PEREIRA	5367	Rua G-2, QD. 6A, LT. 30, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO
VILMA APARECIDA SANTANA E SILVA	35706	Rua G-2, QD. 6A, LT. 31, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO/APTO

Resultado Final do Sorteio - Edital nº 001/2024 publicado no DOM nº 8.595 , de 7 de agosto de 2025

LISTA: GRUPO TODOS INSCRITOS

Onde se lê:

TALITA BENTO DA FONSECA CANEDO	47253	RUA SC-45, QD. 41A, LT. 23, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO
ROBERTO CARLOS VIEIRA	21369	RUA SC-45, QD. 41A, LT. 24, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO
THAINY DE CARVALHO ADORNO	2804	RUA SC-45, QD. 41A, LT. 25, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO
ANNI KASSIA DA SILVA OLIVEIRA	41105	RUA SC-45, QD. 41A, LT. 26, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO
LETICIA HELIODORO DE MOURA SILVA	38493	RUA SC-45, QD. 41A, LT. 27, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO

LISTA: PCD

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
VANIA MIRANDA DE SOUZA	46016	RUA SC-45, QD. 41A, LT. 22, JARDIM COLORADO I	CONTEMPLADO

Leia-se :

LISTA: GRUPO TODOS INSCRITOS

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
TALITA BENTO DA FONSECA CANEDO	47253	Rua G-2, QD. 6A, LT. 33, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO
ROBERTO CARLOS VIEIRA	21369	Rua G-2, QD. 6A, LT. 34, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO
THAINY DE CARVALHO ADORNO	2804	Rua G-2, QD. 6A, LT. 35, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO

ANNI KASSIA DA SILVA OLIVEIRA	41105	Rua G-2, QD. 6A, LT. 36, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO
LETICIA HELIODORO DE MOURA SILVA	38493	Rua G-2, QD. 6A, LT. 37, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO

LISTA: PCD

NOME	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE	SITUAÇÃO
VANIA MIRANDA DE SOUZA	46016	Rua G-2, QD. 6A, LT. 32, SETOR GRAJAÚ	CONTEMPLADO

As demais cláusulas e condições **ERRATA** ao **RESULTADO FINAL** do Edital nº 001/2023 - 2ª Etapa, Edição nº 8.267, de 10 de abril de 2024, Edital nº 001/2024 - Resultado Final do Sorteio - Edital publicado no DOM nº 8.327 de 8 de julho de 2024 e da Errata ao Edital de Convocação nº 001/2024 – Edição nº 8.585, de 24 de julho de 2025 – Doação de Lotes Remanescentes, publicada na Edição nº 8.595, de 07 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO, na data da assinatura.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE COTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, por intermédio da Diretoria Administrativa (DIRADM), torna público para conhecimento dos interessados, que receberá cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de serviços de manutenção corretiva e melhoria do sistema de climatização nas instalações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, compreendendo: fabricação e instalação de dutos para unidades condensadoras, instalação de sistema de automação de centrais de ar-condicionado com liga e desliga programado, calibragem do sistema de vazão dos dutos de insuflamento e retorno, e instalação de cortina de ar na porta de entrada principal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: goianiaprev@gmail.com, conforme especificado na tabela abaixo:

Central de Ar Condicionado/Marca: CARRIER Nº total de aparelhos: 03 (Térreo, 1º andar e 2º andar) Local de execução dos serviços: AV. B, Nº 155 – SETOR OESTE – GOIÂNIA/GO – CEP: 74.110-030					
Nº	Descrição do Serviço / Material	Qtde	Un	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
01	Fabricação de dutos para as unidades condensadoras	03	Peças		
02	Instalação dos dutos unidade condensadoras	03	Serviços		
03	Instalação do Sistema de automação de centrais de ar-condicionado com sistema de liga e desliga programado	03	Serviços / peças		
04	Calibragem do sistema de vazão dos dutos de insuflamento e retorno	03	Serviços / peças		
05	Instalação de cortina de ar na porta de entrada principal	01	Serviços / peças		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, para esclarecimentos acerca do Termo de Referência e manifestação de interesse no agendamento de visitas para conhecimento das características do local de execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos itens devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), prazo de entrega, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, telefone e assinatura do responsável) e

especificações dos itens (marca (se for o caso) e demais informações necessárias para caracterização do mesmo);

- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- As propostas devem ser encaminhadas por e-mail: goianiaprev@gmail.com;
- Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV (CNPJ: 08.948.407/0001-57)**

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 15/06/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10524900** e o código CRC **EB157D80**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002353-6

SEI Nº 10524900v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 94, 12 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 83, de 26 de maio de 2026, publicada na Edição nº 8.788, de 28 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/06/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10518345** e o código CRC **DAE9F466**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001450-7

SEI Nº 10518345v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N. 53/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000001220-2

CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADA: LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.394.880/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90010/2024 e seus Anexos e tabela abaixo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89, § 2º da Lei 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: R\$ 478.102,00

• **VALOR MENSAL:** R\$ Conforme demanda.

• **VALOR ANUAL:** R\$ 478.102,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e dois reais)

• **VALOR GLOBAL:** R\$ 478.102,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.5850.18.541.0053.2066.33903000.151.514.1759 0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

Gabinete da Presidência da Agencia Municipal do Meio Ambiente na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/06/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10518458** e o código CRC **D84E7F38**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 15/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)**

Processo SEI Nº: 25.16.000004122-6

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (7885935) e Laudo de Avaliação (7886087) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 071/2026-CPIBPM/SEMAD – Pistola (10364782), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requeiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/06/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10507155** e o código CRC **71EBAAD3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 14, 11 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
CELEBRADO O ENTRE O MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA E A PREFEITURA DE
JACOBINA/BA POR INTERMÉDIO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
JACOBINA/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO: 25.16.000004122-6

LOCAL E DATA: Goiânia, 11 de junho de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 014/2026 (10505359)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA dos bens móveis, relacionados no Anexo I do presente Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.194,27 (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, e do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

Os bens foram avaliados e reclassificados pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Mobiliários – CPIBPM/SEMAD, conforme Laudos juntados aos autos, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 11 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/06/2026,
às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10505987 e o código CRC **C407974F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

O INSTITUTO PATRIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 37.678.845/0001-40, entidade sem lucrativos com atuação em gestão de saúde, também constituída no município de Goiânia/GO, por intermédio da filial inscrita sob o CNPJ nº 37.678.845/0003-02, por força de seu Estatuto Social e Regulamento de Seleção de Pessoal, exclusivo para APRENDIZ convida todos interessados para realizar seu cadastro como colaborador(a), para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o provimento de cadastro de reservas para o Hospital Maternidade Dona Iris, para as vagas contidas no (Edital nº 03/2026) disponível em <https://institutopatris.org.br/trabalheconosco>, com início em 17/06/2026 e conclusão até 15/07/2026. Comissão de RH.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA AMC LTDA, com nome de fantasia **MOSQUITELAS**, CNPJ: 12.564.113.0001-07 CAE: 2899094 torna público que, recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, em 10/06/2026, o **Licenciamento Ambiental – Instalação / Operação, Processo nº: 1725109/2026**, com validade de 4 anos, a partir de 3 de junho de 2026, de acordo com a Resolução CONAMA nº 006/86, Endereço: AV C-8, Qd..88, Lt. 16, SL 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO.

CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 01.616.229/0001-18, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência-SEFIC de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação nº 188/2026, referente ao processo nº 72622316**, para a implantação de loteamento residencial situado na parte integrante da Faz. São Domingos lugar denominado Pinguela Preta em Goiânia – GO.

CAMBIOTEC AUTO SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.041.346/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as atividades: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-01; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, CNAE: 29.50-6-00; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-03. Endereço da atividade: na Av. E6, Nº 96, Quadra 15, Lote 03, VI Lucy, Goiânia-GO.

IVGO INSTITUTO DA VISA O DE GOIANIA LTDA, CNPJ Nº 22.857.001/0002-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Localizada na R 12A; Nº 247; QD 21A; LT 09 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP: 74.075-130.